



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 020/93

DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Terá direito a diárias o Vereador quando participar de congressos, simpósios, seminários, debate e se a serviço da Câmara Municipal quando designado pela presidência.


Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros reais) quando a viagem for para fora do município e dentro do Estado, tendo seu valor reajustado em 100% (cem por cento) quando a viagem for para fora do Estado.

Parágrafo 1º - Os valores fixados no artigo anterior, serão corrigidos trimestralmente conforme Resolução.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento Municipal


Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993, revogada a Resolução nº 012/93 de 31 de Agosto de 1993 e todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 06 de Dezembro de 1993.


EDUARDO R. DE AQUINO FILHO
Presidente


OSMAR DA PENHA BORGES
Vice-Presidente


RUBEM BENEDITO BARATA MACHADO
1º Secretário


ROSALIO SILVA AMARAL
2º Secretário